

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO****EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 - RETIFICADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.080/2019****IMPUGNANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****IMPUGNADO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, REFERENTE AO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL. A LICITAÇÃO ORA PRETENDIDA ALCANÇA APENAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS, E NÃO AS DISPONIBILIDADES DE CAIXA DO MUNICÍPIO”.

1. DO ASSUNTO:

1.1. A Pregoeira, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 17.563/2017, no uso de suas atribuições legais, vem apreciar o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 - RETIFICADO**, proposto pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ: 00.360.305/0001-04 na forma do artigo 12 do Decreto Federal 3.555/2000.

2. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVAMENTE DO RECURSO:

2.1. A Impugnante apresentou o seu pedido tempestivamente cumprindo assim com o disposto no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, também foram preenchidos os demais requisitos legais, cuja petição está devidamente fundamentada e contém pedido de retificação do edital.

2. DO EXAME DOS ATOS IMPUGNADOS

3.1. A Impugnante ingressou com o pedido de impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 056/2019 - Retificado alegando em síntese o seguinte:

- a) Que no edital não dispõe da informação dos servidores não efetivos (comissionados) e dos servidores efetivos (...);
- a) Republicação do Edital, reabrindo -se o prazo inicialmente previsto de 38 dias (...).

4- DA CONCLUSÃO:

4.1. Não procede o inconformismo da impugnante em relação aos questionamentos alegados, pois estes requeridos foram respondidos por meio do correio eletrônico, compraspmvc@hotmail.com, no dia 31 de outubro de 2019, bem como disponibilizado no site da PMVC e no diário oficial do Município - DOM Ano 12 - Edição 2.499, terça-feira, 19 de novembro de 2019, Página 96 de 96 de 113. Vale salientar que todos em tempo hábil e dado publicidade atendendo assim aos princípios norteadores da licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

No que se refere o questionamento onde a impugnante afirma que “*não dispõe da informação dos servidores não efetivos (comissionados) e dos servidores efetivos*”, não se configuram motivadores de alteração no Edital ou de reformulação de propostas, pois a quantidade de servidores é a mesma independente se está demonstrado em pirâmide ou em barra lateral e/ou outros. O número total de servidores independente do caso de comissionado ou efetivo não altera a demonstração do quadro funcional do Município para elaboração da proposta.

5- DA DECISÃO:

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, esta Pregoeira acolhe a presente, para no mérito decidir por **NEGAR PROVIMENTO** a Impugnação apresentada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04**, devendo ser mantido o edital em todos os seus termos com consequente prosseguimento do rito processual.

Registre-se, publique-se cumpra-se;

Vitória da Conquista - Bahia, 21 de novembro de 2019.

Lara Betânia Lélis Oliveira
Pregoeira

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração